



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## Procedimento Licitatório

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017

PREGÃO Nº 013/2017

**Objeto:** *Contratação de emissora de rádio AM, para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Arapongas.*

Licitação – Processo Administrativo nº072/2017 - Pregão nº 013/2017 [1]

Rua Harpia nº 389, centro – Arapongas – Pr. CEP. 86700-275 - Fone (43) 3303-2100  
Site: [www.cmarapongas.pr.gov.br](http://www.cmarapongas.pr.gov.br) - E-mail: [licitacao@cmarapongas.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmarapongas.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017

### PREGÃO Nº 013/2017

#### 1- PREÂMBULO:

1.1 - A **Câmara Municipal de Arapongas**, por intermédio de seu PREGOEIRO designado pela Portaria nº 009, de 11 de janeiro de 2017, torna pública a realização da presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto descrito no item 2.1, deste edital.

1.2 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços (conforme Anexo II), e nº 02 – Documentos de Habilitação, serão recebidos e protocolados na Câmara Municipal de Arapongas, antessala de Licitação, localizado na Rua Harpia, nº 389, Centro, em Arapongas - PR, **até as 14:00 horas do dia 05/10/2017.**

1.3 - A abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, dar-se-á no local indicado acima, a partir das **14:30 horas do dia 05/10/2017**, sendo conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão.

**O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na antessala de Licitação da Câmara Municipal de Arapongas** no período compreendido entre as 09:00 e as 11:00h e das 14:00h às 17:00h dos dias úteis, **ou pelo site [www.cmarapongas.pr.gov.br](http://www.cmarapongas.pr.gov.br), no link Licitações.**

**Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital somente serão considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, endereçados ao e-mail: [licitacao@cmarapongas.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmarapongas.pr.gov.br), em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.**



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação, contratação de emissora de rádio AM, para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Arapongas, conforme especificações, quantitativos e preços máximos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante do presente Edital.

## 3 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser protocolada na antessala da licitação da Câmara Municipal de Arapongas.

3.1.2 - Acolhida a petição protocolada contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 – A proposta e documentos referentes a esta licitação, deverão ser apresentados até o dia e hora previstos neste Edital, em dois envelopes separados (um contendo a proposta e o outro os documentos), devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os dizeres abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PREGÃO Nº...../2017 ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA: ..... CNPJ E ENDEREÇO:.....	A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PREGÃO Nº ...../2017 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:..... CNPJ E ENDEREÇO: .....
--	--

Licitação – Processo Administrativo nº072/2017 - Pregão nº 013/2017 [3]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O recebimento dos envelopes não dará aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

4.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas retificações no preço ou nas condições impostas.

4.5 – A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los com aviso de recebimento (AR), diretamente ao setor de licitações, desde que estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, que contenha a mesma identificação exigida no item 4.1.

4.6 - Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados no seu exterior com os dizeres constantes no item 4.1 deste Edital, ficando o proponente que os apresentar impedido de participar da licitação.

4.7 - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante autor da melhor proposta será aberto para avaliação quanto ao atendimento das exigências consignadas no edital, sendo que os demais envelopes, com a documentação das empresas não vencedoras, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Câmara Municipal.

4.8 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.9 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa sessão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

*Licitação – Processo Administrativo nº 072/2017 - Pregão nº 013/2017 [4]*



## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

**5.2 - É vedada a participação de entidade detentora de autorização para execução de serviços de radiodifusão comunitária, em atenção ao disposto nos arts. 11, 18 e 19 da Lei Federal 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.**

5.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que estejam suspensas de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração Pública;
- b) que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- c) que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob processo de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- f) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

5.4 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

## 6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Aberta a sessão, os interessados ou representantes que estiverem presentes, entregarão ao pregoeiro, documentos para o credenciamento:

- a) comprovante de que possuem poderes para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação, mediante instrumento particular com firma reconhecida, em



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

nome do licitante, acompanhada de cópia do ato da investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga (somente serão aceitos documentos juridicamente válidos e autenticados por qualquer forma) Anexo V;

- a.1) o sócio-administrador ou titular da empresa fica dispensado da apresentação de carta de credenciamento, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social, identificando-se com RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) declaração que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, conforme modelo Anexo IV;
- c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI;
- d) os itens “a”, “a.1” e “b”, juntamente com cópia do Contrato Social e Identificação do representante, original ou cópia autenticada, deverão ser apresentados em separado, não prejudicando sua apresentação juntamente com os documentos constantes do envelope “02”.

6.2 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame que entregarem aos documentos acima.

6.3 - Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento dos objetos em todas as fases.

## 7- DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As propostas serão recebidas em via impressa, preenchida por meio mecânico e de preferência em papel timbrado da empresa, datada, numerada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados para certame, devidamente identificado com nome RG e cargo na empresa, sem emendas, e deverá conter: razão social, CNPJ e endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço Anexo I;

7.2 - Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre os objetos; bem como fretes, seguros e todos os



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

demais encargos necessários ao fornecimento do objeto despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) valor mensal e global, expresso em reais, em números com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital;
- b) especificação do objeto: observada as características exigidas no termo de referência Anexo I;
- c) forma de pagamento: no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, cumpridos os trâmites e as formalidades legais;
- d) do prazo de validade da proposta: conforme estabelecido no item 8.1;
- e) prazo de vigência conforme item 14.1;
- f) dados bancários: nº do banco, nº da agencia, nº da conta corrente, para fins de pagamento.

7.3 - Não serão aceitas cartas ou outros meios de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

7.4 - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de "Proposta".

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) contenham oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- f) estiverem em desacordo com o constante no Anexo I do presente Edital.



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

7.6 - Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

## 8 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega, conforme o disposto no art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

## 9 – HABILITAÇÃO

9.1 - Os interessados em participar do presente certame deverão, também, apresentar os documentos abaixo no local, data e hora fixado neste edital, em envelope nº 02, documentação lacrado.

9.1 - Os interessados em participar do presente certame deverão, também, apresentar os documentos abaixo no local, data e hora fixado neste edital, em envelope nº 02, documentação lacrado.

### **a) Habilitação Jurídica:**

a.1) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova quanto ao(s) administrador(es) em exercício;

a.3) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

### **b) Qualificação Econômico-Financeira:**

b.1) certidão negativa de falência, concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa (judicial/extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## **c. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

c.1) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

c.2) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.3) certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c.4) certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual;

c.5) certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante,

c.6) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **d) Relativos à Capacidade Técnica:**

d.1) portaria do Ministério das Comunicações autorizando e aprovando as instalações da emissora de rádio, onde especifique a potência do transmissor de sua frequência ou ato de licença para funcionamento da estação.

d.2) declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que o alcance da proponente, por intermédio de ondas de rádio, atinge todo o território do Município, sem interrupção ou oscilação de sinal, capacidade esta que deverá vir atestada pelo Técnico Responsável pelos serviços operacionais da proponente.

## **e) Declarações**

e.1) declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, D.O.U de 28/10/1999), de acordo com o modelo constante do Anexo III;



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

e.2) declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993), conforme Anexo VII.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas ou rasuradas;
- c) durante a sessão do pregão não será feita nenhuma autenticação dos documentos.

9.3 – No caso de não constar prazo de validade nos documentos referentes à habilitação, somente serão aceitas àquelas expedidas em até 60 (sessenta) dias antes da data da realização da presente licitação.

9.4 - O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante em caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

9.5 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para que apresente sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda integralmente aos requisitos exigidos no Edital.

9.6 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, observadas as exceções da Lei Complementar nº 123/2006 com alteração da Lei Complementar nº 147/2014, de modo que a não apresentação no momento oportuno implicará na imediata inabilitação.

9.7 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

9.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**9.9 – Os documentos de habilitação deverão ser numerados na sequência constante do item 10 deste Edital, rubricadas em todas as suas páginas pelo seu representante legal ou procurador credenciado para o certame.**

## **10 - SESSÃO DO PREGÃO**

10.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública de PREGÃO PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

### **10.2 - Classificação das Propostas de Preços**

10.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL, que será obtido multiplicando-se o valor mensal dos serviços pelo número de meses da execução contratual..**

10.2.3- Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.2.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, o



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço), art. 4º IX da Lei nº 10.520/2002.

10.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.2.6 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10.3 – Lances Verbais**

10.3.1 – Obedecida à exigência constante no item 10.2, será dada nova oportunidade de disputa aos licitantes, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da maior proposta.

10.3.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma do art. 45 § 2º, da lei nº 8.666/1993, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**10.3.3 - À microempresa ou empresa de pequeno porte assegura-se, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, com alteração pela Lei Complementar nº 147/2014, nos arts. 44 e 45, a preferência de contratação.**

10.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.6 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

10.3.7 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

10.3.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado a melhor oferta, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item 9 deste Edital.

10.3.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## **10.4 – Julgamento**

10.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, apurado na forma a seguir:

10.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.4.2.2 – A proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.**

10.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.4.3.1 – Sendo o primeiro colocado microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro**



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

suspenderá a sessão e concederá 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto na forma do item 12.

10.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um preço melhor.

10.5 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

10.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, art. 4º XVIII da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Os resultados do recurso serão comunicados mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes credenciados presentes ao evento, ou, ainda, via e-mail.

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, art. 4º, incisos XXI e XXII da Lei nº 10.520/2002.

## 13 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e proposta aceita, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – A Câmara Municipal de Arapongas poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 14 – DA VIGÊNCIA

14.1 – A presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da lei nº 8.666/1993.

## 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias, contado a partir do fornecimento da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal.

15.2 - Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço [nfe@cmaraopngas.pr.gov.br](mailto:nfe@cmaraopngas.pr.gov.br), acompanhada das seguintes certidões:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- b) certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Arapongas, em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

15.4 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

<i>Dotação Utilizada</i>
01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.39.88.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

## 17 – DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES)

17.1 – É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993), de forma a manter e assegurar o equilíbrio



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

17.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 e inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

## **18– DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

18.1 - A licitação poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normais legais.
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Município de Arapongas, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Arapongas.

## **19 - DA RESCISÃO**

19.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

## **20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

20.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Câmara Municipal, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002.

**Parágrafo Único** - Incluem nas sanções deste artigo a licitante que declarar falsamente a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou, quando nesta condição, não regularizar a documentação fiscal no prazo legal.

20.2 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Câmara Municipal, o atraso na entrega do objeto contratado implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado e, em consequência, isenta a Câmara Municipal do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.2 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.3 – A Câmara Municipal de Arapongas poderá revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8666/1993.



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

21.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.5 - A Câmara Municipal de Arapongas, não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

21.6 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.7 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Arapongas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.9 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/2006.

## 22- DO EDITAL

22.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor;

Anexo IV - Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Procuração para o Credenciamento;

*Licitação – Processo Administrativo nº 072/2017 - Pregão nº 013/2017 [20]*



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Arapongas, 21 de setembro de 2017.

**OSVALDO ALVES DOS SANTOS**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

<b><u>OBJETO A SER LICITADO</u></b>				
ITEM	<u>DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRASMISSÃO EM RADIO AM</u>	PERIODO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Transmissão ao vivo em rádio AM, das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Arapongas, nos dias estabelecidos na Resolução 294/2017 do Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo semanais, às segundas-feiras, com início às 20:00h, no Plenário Sonia Zanon Bessano.	12 MESES	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 48.000,00</b>

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Contratação de emissora de rádio AM, para serviços de transmissão das sessões ordinárias, visando à divulgação das ações e trabalho da Câmara Municipal de Arapongas à população araponguense.

#### 3 - PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇOS

3.1 - O prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do contrato.

3.2 - O fornecimento de todos os equipamentos necessários para a transmissão ao vivo, deverão ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA.



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

3.3 - O sinal do CONTRATANTE deverá abranger todo o território do Município de Arapongas.

3.4 - A Câmara Municipal de Arapongas se reúne anualmente, nos períodos de 02 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro, conforme Resolução nº. 294/2017 do Regimento Interno.

3.5 - Considerando recesso ou férias legislativas os períodos de 16 de dezembro a 01 de fevereiro e de 01 de julho a 31 de julho, não haverá transmissão nestes períodos, informação que deverá ser levada em consideração na formação do preço, pois não haverá pagamento pela reserva do horário nestes períodos.

## 4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Portaria do Ministério das Comunicações autorizando e aprovando as instalações da radio, onde especifique a potência do transmissor de sua frequência ou ato de licença para funcionamento da estação.

4.2 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o alcance da proponente, por intermédio de ondas de rádio, atinge todo o território do Município, sem interrupção ou oscilação de sinal, capacidade, esta, que deverá vir atestada pelo Técnico Responsável pelos serviços operacionais da proponente.

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos **serviços prestados** provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

PROponente: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Inscrição Estadual: ..... FONE/FAX: .....

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM RADIO AM	PERIODO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Transmissão ao vivo em rádio AM, das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Arapongas, nos dias estabelecidos na Resolução 294/2017 do Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo semanais, às segundas-feiras, com início às 20:00h, no Plenário Sonia Zanon Bessano.	12 MESES	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	<b>TOTAL</b> .....			<b>R\$ 48.000,00</b>

Forma de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de vigência:

Dados bancários:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 01 Proposta.



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/1999)

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ..... FONE/FAX: .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com a Lei nº 9854/1999, de 27/10/1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

Cargo:

*Obs: Documento deverá constar no envelope nº 02 Documentação.*



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ..... FONE/FAX: .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, em conformidade com o disposto no art. 4º, Inc. VII da Lei nº 10.520/2002, estarmos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:  
Cargo

*Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.*



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ..... FONE/FAX: .....

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ora qualificada, representada neste ato, por seu sócio-gerente \_\_\_\_\_, portador do CPF, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), nomeia e constitui seu representante e preposto, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF .. e RG .., (estado civil), (profissão), (endereço), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº .. / .. , instaurado pela Câmara Municipal de Arapongas, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir de apresentação de lances verbais, negociar valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (c/ firma reconhecida)

*Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.  
Anexar copia do RG e CPF do credenciado.*



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ..... FONE/FAX: .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigo 42º ao 49º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

Cargo:

*Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.*



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ..... FONE/FAX: .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2017, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome/CPF:

Cargo:

*Obs: Documento deverá constar no envelope nº 02 Documentação.*

Licitação – Processo Administrativo nº 072/2017 - Pregão nº 013/2017 [29]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO VIII

Contrato nº /2017 – ID nº

**MINUTA DE CONTRATO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO  
AM, PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO  
DAS SESSOES ORDINARIAS DA CÂMARA  
MUNICIPAL - FIRMADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE ARAPONGAS E  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ - PREGÃO  
Nº 0xx/2017 – PROC. ADM. Nº 0xx/2017.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.337.089/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Osvaldo Alves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil, RG sob nº 2.025.743-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 235.781.499-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Arapongas, Pr., na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - PR, à Rua nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº \_\_\_\_\_ -SSP/PR; doravante denominada CONTRATADA, por conta da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.39.88.00, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

Licitação – Processo Administrativo nº 072/2017 - Pregão nº 013/2017 [30]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

O presente contrato tem por objeto contratação de emissora de rádio AM, para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Arapongas, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pelo Pregão nº 0xx/2017, da Câmara Municipal de Arapongas.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM RADIO AM	PERIODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Transmissão ao vivo em rádio AM, das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Arapongas, nos dias estabelecidos na Resolução 294/2017 do Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo semanais, às segundas-feiras, com início às 20:00h, no Plenário Sonia Zanon Bessano.	12 MESES	R\$	R\$
	<b>TOTAL</b> .....			<b>R\$</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA atos convocatórios, Edital de Licitação, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO VALOR**

A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) conforme relação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal e efetiva entrega dos produtos contratados, cumpridos os trâmites e as formalidades legais.

Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço [nfe@cmarapongas.pr.gov.br](mailto:nfe@cmarapongas.pr.gov.br), acompanhada das seguintes certidões:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**

O presente contrato tem um prazo de vigência de **12 meses**. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, conforme solicitação da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA PRORROGAÇÃO**

Licitação – Processo Administrativo nº 072/2017 - Pregão nº 013/2017 [32]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-se de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

A CONTRATADA prestara o serviço na forma e condições determinadas neste CONTRATO, bem como as obrigações definidas no **Edital do Pregão 000/2017**, sem prejuízo das decorrentes das normas dos anexos e da natureza da atividade.

Manter, durante a execução do contrato, e após este, no que diz respeito às obrigações pretéritas decorrentes, a regularidade das questões trabalhistas de seus funcionários, prepostos e/ou colaboradores, conforme preconiza o art. 71 da Lei nº 8.666/1993. A fim de viabilizar tal obrigação, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar da

Licitação – Processo Administrativo nº 072/2017 - Pregão nº 013/2017 [33]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CONTRATADA informações, documentos, certidões ou outros documentos que comprovem tal situação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA FISCALIZAÇÃO**

O objeto deste contrato será fiscalizado pelo funcionário Cleusio Gonçalves Peixoto Junior, Diretor Geral de TV Radio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DAS PENALIDADES**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Câmara Municipal, o atraso na entrega do objeto contratado implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado e, em consequência, isenta a Câmara Municipal do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recorrer à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DA RESCISÃO**

Licitação – Processo Administrativo nº 072/2017 - Pregão nº 013/2017 [34]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência; (c) quando houver atraso na entrega dos produtos pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

## Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## Parágrafo Segundo

**Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.**

## Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES**

Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

### **DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Arapongas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Arapongas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Licitação – Processo Administrativo nº 072/2017 - Pregão nº 013/2017 [36]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

**OSVALDO ALVES DOS SANTOS**  
Presidente

---

Contratada

**Testemunhas:**

---